



DECRETO Nº 8.364, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental S.A., parte da área inscrita na matrícula nº 37.625 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, 'd', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.802/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da empresa BRK Ambiental S.A., a área abaixo descrita, inscrita na matrícula nº 37.625 do Cartório de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto 'A', situado no término do balão de retorno da atual Rua Turquesa (antiga Rua 9), conforme art. 10 da Lei nº 3.307, de 23 de agosto de 2000; deste ponto segue em reta na distância de 40,59m, encontrando o ponto 'B'; deste ponto segue em curva à direita com raio de 24,43m e desenvolvimento de 12,06m, encontrando o ponto 'C'; deste ponto segue em reta na distância de 9,36m, encontrando o ponto 'D'; deste ponto segue em curva à direita com raio de 37,05m e desenvolvimento de 10,60m, encontrando o ponto 'E'; deste ponto segue em curva à direita com raio de 94,27m e desenvolvimento de 15,02m, encontrando o ponto 'F'; deste ponto segue em curva à direita com raio de 40,42m e desenvolvimento de 21,50m, encontrando o ponto 'G'; deste ponto segue em reta na distância de 20,70m, encontrando o ponto 'H'; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 116,34m e desenvolvimento de 13,63m, encontrando o ponto 'I'; deste ponto segue em reta na distância de 23,99m, encontrando o ponto 'J', confrontando nesses 9 segmentos com parte da matrícula nº 37.625; deste ponto deflete à direita e segue medindo 11,84m, confrontando com a Rua Brilhante (antiga Rua 08), encontrando o ponto 'K'; deste ponto deflete à direita e segue medindo 37,09m, encontrando o ponto 'L'; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 21,72m, encontrando o ponto 'M'; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 33,92m e desenvolvimento de 18,02m, encontrando o ponto 'N'; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 87,72m e desenvolvimento de 13,98m, encontrando o ponto 'O'; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 30,50m e desenvolvimento de 8,72m, encontrando o ponto 'P'; deste ponto segue em reta na distância de 9,36m, encontrando o ponto 'Q'; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 17,87m e desenvolvimento de 8,83m, encontrando o ponto 'R'; deste ponto segue em reta na distância de 38,02m, encontrando o ponto 'S', confrontando nesses 8 segmentos com parte da matrícula nº 37.625; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 7,28m e desenvolvimento de 7,34m, encontrando o ponto 'A', confrontando com o balão de retorno da Rua Turquesa (antiga Rua 9), onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 1.170,12m² (um mil cento e setenta metros e doze decímetros quadrados)."

V

P

J



DECRETO Nº 8.364, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

2/2

Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação de rede coletora de esgoto pela empresa BRK Ambiental S.A.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrente da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de novembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete